



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Requerimento Nº 87/2026

1. Informar o número total de estagiários atualmente vinculados à Prefeitura Municipal.

RESPOSTA: Informamos que, atualmente, a Prefeitura Municipal de Alumínio/SP conta com um total de 107 estagiários vinculados ao seu quadro.

2. Informar a quantidade de estagiários por Secretaria, Departamento ou setor.

RESPOSTA:

Departamento Municipal de Governo	2
Departamento Municipal de Negócios Jurídicos	1
Departamento Municipal de Meio Ambiente	2
Departamento Municipal de Educação	59
Departamento Municipal de Esporte e Lazer	4
Departamento Municipal de Planejamento e Obras	2
Departamento Municipal de Administração	11
Departamento Municipal de Saúde	14
Departamento Municipal Serviços Urbanos	2
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social	4
Departamento Municipal de Cultura	2
Departamento Municipal de Transporte	1
Departamento Municipal de Finanças	3



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

3. Informar, de forma não nominada:

- o curso de graduação de cada estagiário;
- a instituição de ensino;
- o semestre/período em que se encontram matriculados;
- a carga horaria semanal;
- o valor da bolsa-auxílio.

RESPOSTA:

DEPARTAMENTO	Curso do Estagiário	Nome da Instituição de Ensino	Período da faculdade	Carga Horaria Semanal	Valor da Bolsa Estagio
Administração	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	UNISO	3	30h	R\$1.270,00
Administração	Tecnologia em Secretariado	UniCV	1	30h	R\$1.270,00
Administração	Recursos Humanos	UNICESUMAR - MARINGÁ	5	30h	R\$1.270,00
Administração	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	FACENS	5	30h	R\$1270,00
Administração	Gestão Publica	Uniassevi	1	30h	R\$1.270,00
Administração	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	UNISO	3	30h	R\$1.270,00
Administração	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	UNISO	3	30h	R\$1.270,00
Administração	Recursos Humanos	ANHANGUERA	3	30h	R\$1.270,00
Administração	Recursos Humanos	UNIP	4	30h	R\$1.270,00
Administração	GESTÃO FINANCEIRA	ETEP	1	30h	R\$1.270,00
Administração	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO	UNISO	2	30h	R\$1270,00



Prefeitura Municipal de Aluminio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

	DE SISTEMAS.				
Cultura	Tecnologia em Gestão Pública	UNIASSELVI	2	30h	R\$1.270,00
Cultura	Tecnologia em Design Digital e User Experience	Uniassevi	3	30h	R\$1.270,00
Desenvolvimento Social	Psicologia	UNISO	1	30h	R\$1.270,00
Desenvolvimento Social	Serviço Social	UNIASSELVI	4	30h	R\$1270,00
Desenvolvimento Social	Serviço Social	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI	3	30h	R\$1.270,00
Desenvolvimento Social	Tecnologia em Gestão Pública	UNIASSELVI	1	30h	R\$1270,00
Educação	PEDAGOGIA	Unopar	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	Uniassevi	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	6	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	7	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	FECAF TAB DA SERRA	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIFECF	2	30h	R\$1.270,00
Educação	ARTES VISUAIS	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL	7	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIFRAN	1	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNICESUMAR	1	30h	R\$1.270,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Educação	HISTORIA	ESTÁCIO	2	30h	R\$1.270,00
Educação	HISTORIA	UNISO	6	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	SECID SOC. EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO	5	30h	R\$1.270,00
Educação	LICENCIATURA EM LETRAS	UNIV. VIRTUAL DE SP	6	30h	R\$1.270,00
Educação	Educação Física	ANHANGUERA	2	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	FECAF TAB DA SERRA	3	30h	R\$1.270,00
Educação	Licenciatura em Música	UNIASSELVI	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PSICOLOGIA	UNISR FAC	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PSICOPEDAGOGIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNICESUMAR - MARINGÁ	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNICESUMAR - MARINGÁ	4	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI EAD	4	30h	R\$1.270,00
Educação	Nutrição	UNIP	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	Uniassevi Tremembé/SP	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	FECAF TAB DA SERRA	8	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	2	30h	R\$1.270,00
Educação	LICENCIATURA	UNIFRAN	2	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIVESP	6	30h	R\$1.270,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Educação	PEDAGOGIA	ESTÁCIO	2	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	FECAF TAB DA SERRA	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	1	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	2	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNOPAR ANHANGUERA	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIV	4	30h	R\$1.270,00
Educação	DIREITO	UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIFRAN	5	30h	R\$1.270,00
Educação	Psicopedagogia	UNIASSELVI	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIFRAN	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	ASSOCIACAO DE ENSINO	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	2	30h	R\$1.270,00
Educação	PSICOLOGIA	UNISO	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	ANHANGUERA	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	ANHEMBI MORUMBI	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	5	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	5	30h	R\$1.270,00
Educação	LETRAS	UNISO	6	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA	5	30h	R\$1.270,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

		VINCI - UNIASSELVI			
Educação	PEDAGOGIA	Uniassevi	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	ANHANGUERA	3	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	Centro Universitário Estácio de Sá de Campo Grande - MS	6	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UAB/ UFSCAR	3	30h	R\$1.270,00
Educação	Educação Física	UNISO	7	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	ESTACIO	5	30h	R\$1.270,00
Educação	Licenciatura em Matemática	ANHANGUERA	1	30h	R\$1.270,00
Educação	PEDAGOGIA	UNIASSELVI	3	30h	R\$1.270,00
Educação	Educação Física	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA	1	30h	R\$1.270,00
Educação	Educação Física	FEFISO	1	30h	R\$1.270,00
Esporte	Educação Física	UNIFRAN	7	30h	R\$1.270,00
Esporte	Educação Física	ANHANGUERA	2	30h	R\$1.270,00
Esporte	Jornalismo	Sociedade Educacional das Américas Centro Universitário das Américas – FAM	8	30h	R\$1.270,00
Esporte	Educação Física	UNIFRAN	1	30h	R\$1.270,00
Finanças	ADMINISTRAÇÃO	UNIFRAN	2	30h	R\$1.270,00
Finanças	CIENCIAS ECONOMICAS	UNISO	3	30h	R\$1.270,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Finanças	GESTÃO FINANCEIRA	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS E EMPRESARIAIS LTDA	3	30h	R\$1.270,00
Governo	Jornalismo	UNISO	5	30h	R\$1.270,00
Governo	Direito	UNISO	7	30h	R\$1.270,00
Jurídico	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO,	PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO	2	30h	R\$1.270,00
Meio Ambiente	Pós-Graduação Lato Sensu Auditoria, perícia e licenciamento ambiental	Anhanguera	1	30h	R\$1.270,00
Meio Ambiente	ENGENHARIA AMBIENTAL	UNESP SOROCABA	10	30h	R\$1.270,00
Planejamento	ARQUITETURA E URBANISMO	FACENS	8	30h	R\$1.270,00
Planejamento	Engenharia Civil	FACENS	4	30h	R\$1.270,00
Saúde	DIREITO	UNIP	5	30h	R\$1.270,00
Saúde	ENFERMAGEM	UNISR FAC	4	30h	R\$1.270,00
Saúde	Odontologia	ANHANGUERA	3	30h	R\$1.270,00
Saúde	ENFERMAGEM	GRAU TECNICO SOROCABA	4	30h	R\$1.270,00
Saúde	MEDICINA VETERINARIA	Anhanguera	8	30h	R\$1.270,00
Saúde	ENFERMAGEM	UNISO	5	30h	R\$1.270,00



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Saúde	FISIOTERAPIA	UNIP	5	30h	R\$1.270,00
Saúde	ENFERMAGEM	GRAU TECNICO SOROCABA	3	30h	R\$1.270,00
Saúde	FARMÁCIA	ANHANGUERA	2	30h	R\$1.270,00
Saúde	ENFERMAGEM	UNISR	4	30h	R\$1.270,00
Saúde	Biomedicina	FACENS	7	30h	R\$1.270,00
Saúde	ENFERMAGEM	UNISR FAC	3	30h	R\$1.270,00
Saúde	ADMINISTRAÇÃO	UNINTER	2	30h	R\$1270,00
Saúde	ODONTOLOGIA	FACENS	9	30h	R\$1.270,00
Serviços Urbanos	ARQUITETURA E URBANISMO	UNIP	3	30h	R\$1.270,00
Serviços Urbanos	ARQUITETURA E URBANISMO	ATHON	1	30h	R\$1.270,00
Transporte	LOGISTICA	UNISO	3	30h	R\$1.270,00

4. Informar qual o critério utilizado para seleção dos estagiários (processo seletivo, convênio com instituição, indicação, etc.).

RESPOSTA: A seleção dos estagiários é realizada por meio do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

5. Encaminhar cópia do instrumento jurídico que regula os estágios no Município (convênio ou contrato)

RESPOSTA: Segue documento em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XV DO ART. 75 DA LEI 14.133/21, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO DE Nº 18/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, CNPJ Nº 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Dra. ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.876.193-4 e CPF/MF n. 139.095.868-05, Brasileira, Divorciada, Advogada, Rua Vereador Hélio Wanderley Neto, nº 681 – Bairro Granja Modelo – Alumínio/SP – CEP 18.045-194, e-mail deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Unidade de Operação em Sorocaba, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0027-94, neste ato representado pelo seu Gerente Regional SP Interior, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, casado, portador do 33.539.739-6 SSP/SP e CPF/ME nº. 222.774.828-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

1.1. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.2. A **CONTRATADA**, por força de lei e deste Contrato, não poderá perceber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

1.3. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 2ª - CABERÁ À CONTRATADA:

- Manter instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas constando os critérios objetivos de seleção e escolha de candidatos;
- Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido pelas Partes;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
- Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

- e) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
- f) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
- g) Informar ao **CONTRATANTE** e à Instituição de Ensino sobre a emissão e assinatura do TCE, quando disponibilizado por meio da plataforma do CIEE;
- h) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- i) Disponibilizar e orientar o preenchimento do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- j) Disponibilizar, na modalidade à distância, cursos gratuitos para os estagiários, por meio do CIEE Saber Virtual;
- k) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE** subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

CLÁUSULA 3ª – Caberá à **CONTRATANTE** de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio contendo critérios objetivos de seleção de acordo com informações extraídas do banco de dados da **CONTRATADA**.
 - a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da **CONTRATADA**, será apresentada à **CONTRATANTE** uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à **CONTRATADA**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Obter cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiário que estiver ativo, no portal <https://portal.ciee.org.br/>, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar diretamente o CIEE para obtenção;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – A **CONTRATANTE pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de R\$115,00 (Cento e quinze reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.**

4.1. Caso a **CONTRATANTE não receba a nota fiscal e boleto no prazo ora informado deverá emitir o boleto no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento do boleto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

4.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

4.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

4.4. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

4.5. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede, tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

CLÁUSULA 5ª - Em caso de atraso no pagamento dos valores indicados na Cláusula Quarta acima, incidirão sobre os valores em atraso multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da **CONTRATANTE** responder por eventuais perdas e danos comprovadamente causados à **CONTRATADA**.

5.1. As Partes pactuam que o recebimento com atraso, por parte da **CONTRATADA**, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a realizar o pagamento à **CONTRATADA** conforme as disposições financeiras estabelecidas neste Contrato, sem quaisquer exigências adicionais, ressalvas ou obrigações de assinatura de termos, formulários ou instrumentos equivalentes. As disposições das cláusulas financeiras deste Contrato são válidas para todos os efeitos de pagamento. O não cumprimento das disposições aqui contidas ensejará a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – O valor total estimado do Contrato é de R\$248.400,00, (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 180 estagiários.

6.1. Elemento de Despesa:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
02.01.00 - DEPARTAMENTO DE GABINETE
02.01.02 - DEPENDÊNCIAS DO GABINETE
04.122.0102.2.019 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA Nº 25

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
02.11.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0203.2.019 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA Nº 176

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª - As Partes reforçam o compromisso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

9.1. Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

9.2. Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

9.3. Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

9.4. O **CONTRATANTE** declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da **CONTRATADA**, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

9.5. O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA 10ª – Do Sigilo e Confidencialidade

10.1. As **PARTES** devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da **PARTE** contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, **lucros cessantes e demais cominações legais**.

10.2. Quais informações não serão consideradas confidenciais?

- De domínio público antes da revelação à **PARTE** contrária.
- Que se tornem de domínio público em razão de fato alheio.
- Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra **PARTE**.

10.3. O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA 11ª - A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

CLÁUSULA 13ª - Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.

CLÁUSULA 15ª - Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA 16ª - As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringem direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 17ª – O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/21, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA 18ª – Regras aplicáveis à Proteção de Dados

18.1. As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: Indicado no link

E-mail: privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE

Encarregado: **Brenda Maria da Silva Marcondes**

E-mail: deptodegoverno@aluminio.sp.gov.br

18.2. **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.3. As **PARTES** devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma **PARTE** utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

18.4. As **PARTES** concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5. As **PARTES** garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

18.6. A **CONTRATADA** implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o **CONTRATANTE** também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.

18.7. Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as **PARTES**, a **PARTE** responsável deve:

- a) Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra **PARTE**.
- b) Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.

18.8. As **PARTES** devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à **PARTE** incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.

18.9. Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as **PARTES** devem implementar as medidas de segurança adequadas.

18.10. A **PARTE** infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo:

- a) Descumprimento pela **PARTE** infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato.
- b) Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.

18.11. As **PARTES** concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

18.12. As obrigações das **PARTES** permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma **PARTE** tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra **PARTE**. As **PARTES** devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

CLÁUSULA 19ª – A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do Inciso II do Art. 94 da Lei 14.133/21..

CLÁUSULA 20ª -A partir da assinatura do presente CONTRATO, fica rescindido o Contrato 001/2024 para o Desenvolvimento de Programas de Estágio, firmado em 01/01/2024, com a consequente migração dos estagiários ativos para este novo contrato. O encerramento do Convênio não isentará a **CONTRATANTE** de quitar eventuais pendências financeiras em aberto perante a **CONTRATADA**, sendo que tais pendências subsistirão até que a **CONTRATANTE** arque exclusiva e integralmente com tal obrigação. Na inexistência de pendências em aberto, as partes concederão, mutuamente, a mais plena, ampla e geral quitação das obrigações estipuladas e decorrentes das avenças anteriores.

CLÁUSULA 21ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca Mairinque, Estado de São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Alumínio/SP, 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
DRA. ANA PAULA DE CÁSSIA NETTO
PREFEITA

carimbo e assinatura
Ana Paula de Cássia Netto
Prefeita Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

carimbo e assinatura
Marcelo Paschoa
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

Testemunhas

Nome: Brenda M. da S. Macedona

CPF: 44794350856

Nome:

Rmatar q. Cardoso Baralho

CPF:

283.207.068-07